

EMITENTE:	Diretoria Executiva da Fundação Atlântico de Seguridade Social.
------------------	---

HISTÓRICO DAS REVISÕES:

REV. No.	DATA	DESCRIÇÃO
0 (zero)	26/02/2021	Emissão inicial. Aprovada na 86º Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo.
1 (um)	22/03/2024	Revisão para aderência à Resolução Previc nº 23 de 14.08.2023. Aprovada na 216ª Reunião do Conselho Deliberativo.
2 (dois)	31/07/2026	Revisão para aderência às alterações da Resolução Previc nº 23 de 14.08.2023. Aprovada na 244ª Reunião do Conselho Deliberativo.

O conteúdo deste documento é de propriedade da Fundação Atlântico de Seguridade Social e é destinado para uso e divulgação **RESTRITA**. Não pode ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou mecânicos.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DEFINIÇÕES	3
3. PRINCÍPIOS	3
4. DIRETRIZES.....	3
5. DIRETRIZES DE PROCEDIMENTOS	5
6. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	6
7. DIVULGAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	6

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A presente Política tem por finalidade estabelecer princípios e diretrizes visando atender aos normativos aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), no âmbito da prevenção aos crimes de “lavagem” ou de ocultação de bens, direitos e valores, e ao financiamento do terrorismo, em consonância com o porte e complexidade da Fundação Atlântico de Seguridade Social (**FUNDAÇÃO**), e sendo compatível aos perfis de risco da **FUNDAÇÃO**, de seus clientes, de suas operações, transações, produtos e serviços prestados.

Esta Política se aplica a todas as pessoas jurídicas, ou naturais, com as quais a **FUNDAÇÃO** Atlântico, na esfera de suas atribuições, venha a ter algum tipo de relacionamento, especialmente seus prestadores de serviço, colaboradores, parceiros comerciais e de negócios, as patrocinadoras, os instituidores, os participantes, os beneficiários e os assistidos de planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela Entidade.

As diretrizes estabelecidas nesta Política se aplicam e devem ser adotadas por Conselheiros, Dirigentes, membros de Comitês e Colaboradores da Fundação Atlântico.

2. DEFINIÇÕES

As definições utilizadas nesta política estão contidas no documento interno da **FUNDAÇÃO** “Procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo”.

3. PRINCÍPIOS

A **FUNDAÇÃO** previne-se contra as práticas de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo na realização de seus negócios, em consonância com os normativos aplicáveis ao sistema de previdência complementar fechada.

A presente Política é compatível com os perfis de risco, porte e complexidade da **FUNDAÇÃO**, de seus clientes, das suas operações, transações, aos produtos e serviços prestados.

4. DIRETRIZES

4.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Da Diretoria Executiva:

- Elaborar e atualizar, sempre que necessário, a presente Política.

Do Conselho Fiscal:

- Tomar ciência de atualizações da presente Política.

Do Conselho Deliberativo:

- Deliberar e aprovar a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, e suas alterações.

Do Comitê de Auditoria:

- Tomar ciência de atualizações da presente Política.

Do Comitê de Riscos:

- Tomar ciência de atualizações da presente Política.

4.2. AVALIAÇÃO INTERNA DO RISCO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A **FUNDAÇÃO** adota procedimentos para avaliação interna dos riscos de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, de acordo com a atividade e os agentes envolvidos.

4.3. VERIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA

A **FUNDAÇÃO** verifica o cumprimento desta Política, dos procedimentos e dos controles internos, bem como busca identificar e corrigir as deficiências que porventura venham a ser verificadas.

4.4. SELEÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A **FUNDAÇÃO** adota critérios para contratação e conduta de colaboradores e fornecedores, levando em consideração a prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

4.5. CAPACITAÇÃO DE COLABORADORES

A **FUNDAÇÃO** mantém seus colaboradores informados e atualizados quanto aos normativos e práticas da Entidade relativas à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

5. DIRETRIZES DE PROCEDIMENTOS

5.1. MANUTENÇÃO CADASTRAL DE CLIENTES, COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A **FUNDAÇÃO** respeita o caráter confidencial das informações cadastrais de seus clientes, mantendo-os atualizados e observada a regulamentação quanto às informações e documentos necessários à sua identificação, inclusive, a caracterização de participantes e assistidos como Pessoas Politicamente Expostas.

5.2. REGISTRO DE OPERAÇÕES

A **FUNDAÇÃO** mantém registros que refletem suas operações ativas e passivas e a identificação das pessoas físicas ou jurídicas com as quais estabeleça qualquer tipo de relação jurídica, cujos valores estão definidos nos normativos vigentes.

5.3. MONITORAMENTO, SELEÇÃO E ANÁLISE DE OPERAÇÕES E SITUAÇÕES SUSPEITAS

A **FUNDAÇÃO** executa o procedimento de coleta e registro de informações sobre participantes e assistidos no que tange à ocorrência da prática dos crimes relativos à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

5.4. COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÕES AO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)

As operações, situações ou propostas de operações que, na forma dos normativos vigentes, caracterizam indício de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo são comunicadas, pela **FUNDAÇÃO**, às autoridades competentes.

Os processos de registro, análise e comunicação, às autoridades competentes, de operações financeiras com indícios de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo são realizados de forma sigilosa, inclusive em relação aos participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores.

6. COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Os Conselhos Deliberativo e Fiscal da **FUNDAÇÃO**, e a Diretoria Executiva, são comprometidos com a efetividade e a melhoria contínua das normas, práticas, procedimentos e controles internos que visam à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, nas atividades da Entidade.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente documento deve ser considerado em conjunto com o Estatuto e o Código de Conduta e Ética da **FUNDAÇÃO**, bem como outras Políticas, Regimentos, Manuais, Termos de Uso, Regulamentos, Normas, Procedimentos e Processos adotados. Os assuntos tratados nesta Política serão detalhados em outros documentos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas.